

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

DECRETO NORMATIVO Nº 398/2018.

“APROVA VERSÃO 002 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2013 DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI, QUE DISPÕE SOBRE OS PADRÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIAS INTERNAS - MANUAL DE AUDITORIA INTERNA – MAI - NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que as Resoluções do TCE ES possuem abrangência aos Órgãos da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar as diretrizes para condução das ações de fiscalização no âmbito deste Órgão, uniformizando procedimentos e técnicas de auditoria, aumentando a confiabilidade das atividades de fiscalização e,

Considerando a adesão por este Órgão às Normas de Auditoria Governamental – NAG's e Normas Brasileiras de Auditoria aplicadas ao Setor Público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a versão 02 da Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI nº 002/2013, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único: A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre os padrões para a realização dos trabalhos de auditorias internas - manual de auditoria interna – MAI- no âmbito da administração municipal.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas, que deverão ajustar suas rotinas de trabalho em prol de sua adequação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Paragrafo Único: A Unidade central de Controle Interno deverá promover os ajustes necessários em suas rotinas de trabalho, a fim de iniciar a aplicação das normas aprovadas por este decreto no exercício seguinte, aprimorando suas técnicas e procedimentos de forma gradativa.

Art. 3º. Caberá a Unidade Central de Controle Interno – UCCI efetuar os ajustes necessários para adequar suas rotinas de trabalho a esta Instrução Normativa.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto Municipal 068/2013.

Brejetuba-ES, 05 de setembro de 2018.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal